



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 400, DE 21 DE MAIO DE 2008.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL
REAIS) PARA O FIM QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a despesa com a execução dos serviços de ampliação e reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

06.00	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04	Administração	
122	Administração Geral	
2002	Apoio Administrativo	
1040	Ampliação e reforma do prédio sede da Prefeitura	
4490.51	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
	SOMA	R\$ 30.000,00

Art. 3º. – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 21 de maio de 2008.

Marta Eleonora Aragão Ramalho
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO